



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 4 Nº 572

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....01

PORTARIA.....02

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279

PORTARIA**PORTARIA Nº 111 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Estabelece a dilação de prazo de Processo administrativo disciplinar para apurar fatos visando ressaltar os interesses da Administração Municipal”.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benediti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventuais irregularidades praticadas por uma servidora;

CONSIDERANDO que tal conduta pode prejudicar o bom desenvolvimento dos trabalhos junto aquele órgão, bem como a confiança do poder público municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da comissão requerendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 03/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a prorrogação pelo prazo 60 (sessenta) dias para a conclusão Processo Administrativo Disciplinar 03/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria está em vigor desde o dia 09 de outubro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal